



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº 220/05

Mimoso de Goiás, 09 e março de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
PUBLICADO(A) NO DIA 09 (nove)
DE Março DE 2005.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre autorização para aquisição de terrenos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir da Senhora Vera Lúcia Martins de Oliveira, os imóveis: **Lote nº 14 da Quadra 12, com área de 680,26 m², e o Lote nº 15 da Quadra 12, com área de 513,20 m², localizados na Rua 09 nesta cidade**, pelo valor total de R\$13.000,00(treze mil reais).

Parágrafo Único. Os lotes adquiridos e indicados no artigo anterior, serão utilizados para a construção da Garagem Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, de acordo com os recursos definidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (09.03.2005).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito Municipal